



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 110/2020-MCJS.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ E A EMPRESA VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.215.818/0001-36, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Silveira Sobral, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.030.137 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 533.016.175-49, residente e domiciliado na cidade de Coronel João Sá do outro lado a empresa **VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.156.693/0001-18**. Sediada na rua Nossa Senhora das Dores, 406, – Cirurgia – Aracaju - SE, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Jose Ramilson Santos Ferreira, portador da cédula de identidade nº 822.471 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 425.434.285-34, residente e domiciliado na rua Francisco Gumerindo Bessa, 123, Apto. 1101, Edf. Rio Araguaia, Residencial Águas da Amazônia B, Grageru, Aracaju – SE. Simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e pacuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda com o resultado alcançado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA** de nº **059/2020** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá – BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo objeto que consta da Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O preço abrange todas as despesas e custos do contratado, com mão-de-obra e encargos sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços contratados não sofrerão reajustes, permanecendo os valores fixos e constantes na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conf. será efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato e autorização devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de cheque nominal ou Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, para ultimar o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento o (a) CONTRATADO (A) antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**PARÁGRAFO QUARTO** – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que o(a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

Unidade: 08.0008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.007.2.026 – Man. das Ações Programa Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 9214 – Trans. de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- d) Notificar o(a) CONTRATADO (A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia, quando for o caso determinado no processo, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada será executada pela CONTRATANTE no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADO (A) deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;



**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A garantia prestada pela CONTRATANTE será liberada ou restituída após a execução do presente Contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar o(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) Os sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante; notificação ao CONTRATADO(A) na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 20 de maio de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

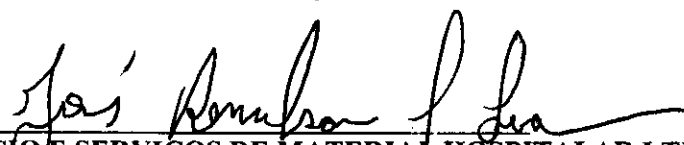
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, ESTADO DA BAHIA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coronel João Sá – BA, 20 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 08.156.693/0001-18

  
TESTEMUNHA

CPF: 008.222.415-36

TESTEMUNHA

CPF: 069.208.505-08.





---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE CONTRATO Nº 110/2020, DISPENSA Nº 059/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

**CONTRATADA:** VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 08.156.693/0001-18

**OBJETO:** Aquisição de material de hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá – BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 a 20/05/2020.

Coronel João Sá/BA, 20 de abril de 2020.

**Kennedy Santos Andrade**  
**Secretário Municipal de Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE CONTRATO Nº 110/2020, DISPENSA Nº 059/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

**CONTRATADA:** VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 08.156.693/0001-18

**OBJETO:** Aquisição de material de hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá – BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.349 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 a 20/05/2020.

Coronel João Sá/BA, 20 de abril de 2020.

**Kennedy Santos Andrade**  
Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Convoca as empresas que estão interessadas na Tomada de Preços nº 4/2020, objeto: pavimentação em paralelo nas ruas das casas populares. Dia 22/05/2020 às 9h. Informações: e-mail pmc.licitacoes1@gmail.com.

Candeal-BA, 18 de maio de 2020.  
LUCILENE ALVES GONÇALVES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que dará continuidade ao PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES. Data: 04/06/2020. Horário: 09h30min. Edital Reformulado disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>. Maiores informações através do e-mail: [copel.pmcandeias@gmail.com](mailto:copel.pmcandeias@gmail.com). Telefone para contato: (71) 3601-2725.

Candeias-BA, 19 de maio de 2020.  
GILMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO LISBOA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTÍSTICOS (TINTA SPRAY) ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2020. Acolhimento Proposta: 01/06/2020. A partir das 08:00hs; Abertura das propostas: 02/06/2020 às 09h30min; Disputa: 02/06/2020 às 13:30hs. Edital disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Telefone para contato: (71) 3601-2725.

GILMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO LISBOA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A CPL do Município de Capim Grosso/BA, Torna Público, a CONVOCAÇÃO das Empresas, para abertura do Envelope B - Proposta de Preço, dando Continuidade Aos Trabalhos Referentes à Tomada de Preços Nº 001/2020 no dia 20 de maio de 2020 às 10:30hs, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada Para a Realização de Obras de Engenharia Pertinentes a Pavimentação em Paralelepípedo Com Drenagem Superficial em Diversas Ruas, no Município de Capim Grosso-BA, Incluindo mão de obra e Materiais.

Capim Grosso-BA, 18 de maio de 2020.  
CAROLINE LIMA DA FONSECA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020  
Repetição

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 23/2020 - PA 129/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar visando atender as necessidades do município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/05/2020 às 10:00 horas. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/06/2020 às 08:30 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 01/06/2020 às 09:00 horas. Edital e informações: [www.casanova.ba.gov.br](http://www.casanova.ba.gov.br); [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Casa Nova-BA, 19 de maio de 2020.  
ANDERSON NUNES DE MATOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - SRP  
Repetição

O Município de Cocos-BA torna público que realizará no dia 02/06/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço global. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 12h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - BA, 19 de maio de 2020.  
ANÍZIO VEIGA FILHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo - 869-2020 - Dispensa - 061-2020. Data de Homologação - 18/05/2020. Objeto: Aquisição de máscaras N5 PFF2 conforme determinação da OMS/Organização Mundial de Saúde e o MS-Ministério da Saúde, para os profissionais das unidades de saúde que estarão em contato direto com pacientes infectados pelo coronavírus. Contrato nº 177-2020 Dotação: 05.05-2022-2026-2028-339030-002/014. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA CNPJ - 11.343.632/0002-74. Valor: R\$ 34.000,00 - Data da contratação: 18/05/2020 - Prazo: 30 dias.

Conceição do Coité-BA, 18 de maio de 2020.  
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº 002/2020. Espécie: Contrato n.º 0354/2020; em observância as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Favorecido: Oeste Construtora JR Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.234.623/0001-15; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma e modernização de quadra poliesportiva na Praça Joaquim de Castro Lima na sede do Município de Coribe/Bahia; Vigência: 120 dias; Valor: R\$ 470.952,53 (quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Cobertura Orçamentária: 02.11.00 - 1207 - 1195 - 4.4.9.0.51.00.00 - 00 - 55; Assinatura: em 15/05/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Dispensa de Licitação Nº 059/2020 Objeto: Aquisição de material hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá - BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contrato de nº 110/2020, Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 08.156.693/0001-18, Valor Global do contrato: 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais); vigência: 20/04/2020 a 20/05/2020. Assinatura: 20 de abril de 2020 Kennedy Santos Andrade

Dispensa de Licitação Nº 057/2020 Objeto: Aquisição de produtos de hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá - BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contrato de nº 106/2020, Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 08.156.693/0001-18, Valor Global do contrato: 4.837,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais); vigência: 16/04/2020 a 16/05/2020. Assinatura: 16 de abril de 2020 Kennedy Santos Andrade

Dispensa de Licitação Nº 054/2020 Objeto: Aquisição de produtos hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá - BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contrato de nº 105/2020, Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 08.156.693/0001-18, Valor Global do contrato: 10.000,20 (dez mil reais e vinte centavos); vigência: 06/04/2020 a 06/05/2020. Assinatura: 06 de abril de 2020 Kennedy Santos Andrade Secretário Municipal de Administração

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 54/2020. Processo: 095/2020 Objeto: Aquisição de produtos hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá - BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contratada: VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 08.156.693/0001-18 Valor Global: R\$ 10.000,20 (dez mil reais e vinte centavos).

O Prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

Coronel João Sá-BA, 6 de abril de 2020.

Dispensa de Licitação. Processo: 100/2020 Objeto: Aquisição de produtos hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Abílio da Costa no município de coronel João Sá - BA, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contratada: VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 08.156.693/0001-18 Valor Global: R\$ 4.873,00 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais).

O Prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

Coronel João Sá-BA, 16 de abril de 2020.





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 148394/2020

**Inscrição Estadual:** 27.116.433-6  
**Razão Social:** VIP MED COMERCIO SERV MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
**CNPJ:** 08.156.693/0001-18  
**Natureza Jurídica:** SOC P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 406  
CIRURGIA - ARACAJU CEP: 49055480

Certificamos que em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida em **06/04/2020 11:29:52, válida até 06/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Abril de 2020

**Autenticação:202964067LRZIU**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020  
Nº. 202000269454

CNPJ: 08.156.693/0061-18

Contribuinte: VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/05/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JB.0091.0007.AH.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.156.693/0001-18  
**Razão Social:** VIF MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** R. NOSSA SENHORA DAS DORES 406 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2020 a 21/04/2020

**Certificação Número:** 2020032302491341849808

Informação obtida em 06/04/2020 11:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **08.156.693/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:40 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **CBE5.7EFA.5FC3.80D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.156.693/0001-18

Certidão nº: 7916220/2020

Expedição: 06/04/2020, às 11:27:05

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.156.693/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.